



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.528, DE 27 DE MAIO DE 2020

Altera dispositivos da Lei 8.522, de 12 de maio de 2020, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos para desenvolvimento do curso “Educação Patrimonial: redescobrindo a cultura patrulhense”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º da Lei 8.522, de 12 de maio de 2020, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos para desenvolvimento do curso “Educação Patrimonial: redescobrindo a cultura patrulhense”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Em conformidade com o Edital SEDAC 01/2019 - FAC Educação Patrimonial, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 29.411,76 (vinte e nove mil, quatrocentos e onze reais e setenta e seis centavos) para a Associação Polo Universitário Santo Antônio - APUSA, para desenvolvimento do curso “Educação Patrimonial: redescobrindo a cultura patrulhense”, de 40 horas semanais, a ser realizado pela citada Associação em conjunto com o Polo Universitário Santo Antônio e o Instituto Histórico e Geográfico de Santo Antônio da Patrulha, o qual é voltado, principalmente, a professores das redes estadual e municipal de ensino, a fim de disseminar conhecimento sobre noções de educação patrimonial, em especial no que tange a bens materiais e imateriais do Município.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de maio de 2020.

Daiçon Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi  
Secretária da Administração e Finanças